



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 375

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Atas de registro de preço	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 375

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 044, DE 01 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre medidas restritivas de enfrentamento a Pandemia Covid-19, e dá outras providências".

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o aumento do número de casos da Covid-19, exigindo a tomada de medidas de restrições rígidas por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas de prevenção e controle da Pandemia COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui medidas restritivas, de caráter temporário, com o objetivo de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

Art. 2º - Os estabelecimentos e serviços deverão cumprir as seguintes medidas:

I - Organizar ponto de descontaminação na entrada de funcionários do estabelecimento para higiene pessoal e higienização de objetos e outros pertences;

II - Higienizar as superfícies de toque, antes e após o início das atividades;

III - Manter informações visíveis na entrada e em locais estratégicos contendo as principais medidas e recomendações em relação às medidas de prevenção da COVID-19;

IV - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada de todos os estabelecimentos e locais com fluxo de pessoas, bem como garantir a utilização para higiene das mãos;

Art. 3º - O uso de máscara de proteção facial com cobertura total do nariz e boca é obrigatório durante a permanência ou circulação:

I - Em ambientes fechados, públicos ou privados, inclusive escolas;

II - Nos veículos de transporte de passageiros, coletivos ou não, inclusive no transporte escolar.

Parágrafo único - A retirada da máscara de proteção é permitida apenas nas situações que o requeiram, como durante o consumo de alimentos, ingestão de bebidas, medicamentos e utilização de produtos fumígenos.

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Municipal, levando em consideração as condições epidemiológicas.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal
LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe Seção de Secretaria
Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

Portarias

PORTARIA Nº. 363, DE 27 DE MAIO DE 2022

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, solicitação da Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais mediante Protocolo Nº 2469, Livro 31, Fls. 138;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar, o servidor público municipal **HELDER VEIGA CHAVES**, Vigia, para prestar serviços junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal
LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº 367, DE 31 DE MAIO DE 2022

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e dar Posse, a partir de 01 de junho de 2022, a Sra. **SILVANA RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS**, RG 22.764.479-7, em caráter efetivo por aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 03/2018, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referência 10-A, junto à UBS "Dr. Orlando Bertolli". a mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Leis Complementares 13/94, 14/94 e posteriores alterações).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal
LUZIA DONIZETE DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº 368, DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 375

Página 3 de 4

provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017)."

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR**, a partir de 01 de junho de 2022, a Srta. **LAURA GINES DE OLIVEIRA OHYE**, portadora do documento de identidade RG nº 35.444.774-9, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **Secretário Municipal de Obras Públicas**, de provimento em Comissão, na Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, enquadrado na Lei Municipal nº 2.457/2015, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

RESOLUÇÃO SEMED Nº 002/2022

LEILA LOPES CORSALETTI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ATENDENDO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 54, DE 01 DE ABRIL DE 2009 (ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL).

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 38 e 39 da Lei Complementar nº 54, de 01 de abril de 2009, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santo Anastácio;

CONSIDERANDO a ausência de Diretor de Escola na EMEF Dr. Tertuliano de Arêa Leão;

CONSIDERANDO, que o interesse público não pode ser prejudicado pela falta de tal profissional, dado ao princípio da continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Está aberta a inscrição para o cargo em comissão de Diretor de Escola na EMEF Dr. Tertuliano de Arêa Leão, em caráter temporário.

Artigo 2º - As inscrições serão abertas nos dias de 02 a 08 de junho de 2022, no horário das 08h00 às 16h30, na Secretaria Municipal de Educação de Santo Anastácio, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 311 - Centro.

Artigo 3º - O Processo de seleção e nomeação contará com entrega de títulos.

Artigo 4º - São requisitos para a inscrição ao cargo de Diretor de Escola:

a) Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou pós-graduação na área da educação, em nível mestrado, ou curso de pós-graduação em gestão, com carga de 1.800 (mil e oitocentas) horas.

b) Ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiência no magistério.

Parágrafo 1º - No ato da inscrição, os documentos necessários para a inscrição deverão ser entregues em fotocópia, com a apresentação dos originais para conferência na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 2º - O Diretor de Escola deverá ter disponibilidade para desempenhar suas funções em 40 horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola.

Parágrafo 3º - A escolha do Diretor de Escola é de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo, conforme estabelece o artigo 39, I da Lei Complementar n. 54, de 01 de abril de 2009 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal) sendo que a nomeação será em comissão.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Anastácio, 01 de junho de 2022

LEILA LOPES CORSALETTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Chamamento - Súmula - Pregão Presencial nº 14/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO.

ABERTURA/SESSÃO: 15/06/2022 - 08h30min.

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.santoanastacio.sp.gov.br, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Barão do Rio Branco, 220, centro, ou solicitar pelo e-mail: licitacaosantoanastacio@gmail.com. Informações pelo tel.(18) 3263-9425.

Download do edital em:
<http://186.233.125.85:8079/comprasedital/>

Santo Anastácio, 01 de junho de 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Negociação da Ata de Registro de Preços - Pregão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 375

Página 4 de 4

Presencial nº 18/2021

Empresa, respectivos itens e valores unitários:

BALMORISCO & SOUZA LTDA ME - itens 06 e 54: R\$ 6,90, 10 e 58: R\$ 2,60, 15 e 63: R\$ 2,45, 21 e 69: R\$ 5,40; e 39 e 87: R\$ 1,70. O teor integral da ata de registro de preços encontra-se a disposição dos interessados na sede do município de Santo Anastácio, fone (18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 01 de junho de 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, a abaixo relacionada para comparecer na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Barão do Rio Branco, 220-F, entre os dias **06 e 07 de junho de 2022**, no período das 08hrs às 11hrs e das 13h30hrs às 16h30hrs, objetivando o preenchimento de **01 (uma) vaga** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nesta municipalidade, conforme prevê os itens 11.7, 11.9 e 11.13 - Do Capítulo XI - Das Disposições Finais, tendo em vista a aprovação e classificação no **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021**.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, serão considerados desistência.

Caso o candidato resolva **DESISTIR** da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

Os admitidos serão regidos pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 114/18 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Gislene dos Santos	Monitor de	24º
Souza da Silva	Transporte Escolar	

Santo Anastácio, 30 de maio de 2022

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal